

LEI Nº. 282.

Dispõe sobre construção de ponte.

O Fovo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes, na Câmara Municipal, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.-Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar construir uma ponte de cimento armado sobre o córrego "Indaiá", no lugar de mesmo nome, neste Município.

Art. 2º.-As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta da dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º.-Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 20 de outubro de 1.967.

---

Antonio Milagres Belo, Prefeito Municipal.

---

Edgar de Sousa Passos, Secretário.